

# ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Lei nº 171/99.

*“Considera urbanas áreas que especifica e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

## LEI:

Artigo 1º - Fica considerado perímetro urbano da sede do Município de Campo Novo de Rondônia, a área delimitada, tendo como marco central as coordenadas W-63°37'16" e S-10°34'24", contando-se 1.000 (mil) metros para o Norte e 2.000 (dois mil) metros para o Sul; 1.500 (um mil e quinhentos) metros para o Leste e 2.000 (dois mil) metros para o Oeste, perfazendo um total de 10.500.000 m<sup>2</sup> (dez milhões e quinhentos mil metros quadrados).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 21 de setembro de 1999

Publicado no Mural de Editais  
no Atrio da Prefeitura Municipal  
no dia 21/09/99,  
Conforme o Artigo 77 da Lei  
Orgânica de Campo Novo de Rondônia.  
Maria Ranzilio Teixeira S. Cavares  
Chefe do Gabinete  
Poderia Nº 044/98 / GAB - PMCNR

Claudio  
Prefeito Municipal  
Campo Novo de Rondônia